



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

LEI MUNICIPAL Nº. 442, de 27 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, relativo ao imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto do contrato o seguinte bem Imóvel com área construída de 124,65 M² (cento e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), edificada em um lote de terreno legítimo, medindo 220,00 M² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Praça dos Agricultores, nº 79, centro, em São Felix de Minas, devidamente incluído no registro geral da área do Município, matrícula nº 12.132, Livro 2-AX, Fls. 17 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena.

Art. 2º. O imóvel acima descrito destina-se exclusivamente para o funcionamento do Quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. O Contrato de Comodato obedecerá às normas previstas na Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.2002, intitulada de Código Civil Brasileiro e terá duração de 27 (vinte e sete) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas, 27 de setembro de 2010. 14º Ano de Emancipação Política.


WANDERLEY VIEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: 27/09/2010

Livro nº. _____ Fls. _____

Resp: 

Praça dos Agricultores, 05 - centro - Tel.: (33) 3246-9066 - CEP: 35.275-00 - CNPJ: 01.613.121/0001-71
e-mail: pmsaofelix@hotmail.com